



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Limpeza, Conservação e Higienização, com fornecimento de materiais, utensílios, equipamentos e mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as Unidades de Representação – URs do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM, no municípios de Parintins e Tabatinga, no estado do Amazonas.

1.2. Devido ao pequeno dimensionamento das áreas físicas a serem limpas e conservadas, condição que inviabiliza a contratação do serviço com base na área física a ser limpa, a contratação será realizada por meio de diárias, sob demanda, sem a obrigatoriedade de alocação de mão de obra com dedicação exclusiva, observadas a periodicidade e as localidades a seguir:

Item	Local	Área estimada interna (m²)	Área estimada externa (m²)	Área estimada de esquadrias interna/externa (m²)	Quantidade de Sanitários	Área estimada dos sanitários (m²)	Periodicidade e estimada das diárias/semana
1	UR de Parintins/AM	17,70	0,00	1,44	01	3,60	01 vez
2	UR de Tabatinga/AM	26,00	4,00	1,44	01	3,60	01 vez

1.3. Os quantitativos de diárias estimadas para cada localidade são os discriminados na tabela acima e o código CATSER é 25194 – serviço especializado de limpeza.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

1.6. O valor estimado do contrato está previsto no **anexo II**, deste Termo de Referência – TR.

1.7. No valor da diária devem estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados por empresa especializada na área de limpeza, conservação e higienização de ambientes e deverão ser prestados de forma contínua.

2.2. A necessidade de serviços contínuos de limpeza se justifica pela sua própria natureza. São serviços imprescindíveis, cuja disponibilidade é essencial para o bom desempenho das atividades institucionais, de modo a prevenir doenças, controlar e combater possíveis focos de infestações e proliferação de pragas e/ou vetores de doenças.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

2.3. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Coren/AM, não inerentes às categorias funcionais da Autarquia.

2.4. Os serviços serão executados pela categoria profissional “Faxineiro”, CBO nº 5143-20, e de acordo com a frequência estipulada pelo Coren/AM, não havendo necessidade de a mão de obra ter dedicação exclusiva. Serão pagas diárias de limpeza à Contratada, considerando-se para determinar a frequência de realização dos serviços, o tamanho da área a ser limpa, a quantidade de pessoas que transitam no local e o tipo de atividade desenvolvida. Não será utilizada a contratação por metro quadrado a ser limpo, uma vez que os postos de fiscalização possuem área física tão reduzida que, aplicando-se os valores mínimos e máximos por metro quadrado estabelecidos para a Administração nas contratações de serviços de limpeza, resultaria em valores inexequíveis.

2.5. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O parcelamento dos itens relativos aos postos de trabalho não se mostra uma opção viável. Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de serviço comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, é possível que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019.

5.2. Oriento que seja realizada a contratação por licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global do grupo, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação, de forma contínua, de serviços terceirizados acessórios e complementares de suporte e apoio nas áreas administrativas, jurídicas, comunicação, tecnologia da informação e complementar, com dedicação exclusiva de mão de obra. Nesse modelo, a Administração transfere à empresa especializada a responsabilidade pela prestação dos serviços, objeto da licitação, sob a fiscalização de servidores





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

efetivos do Coren-AM, visando o correto cumprimento contratual para suprir as necessidades da entidade.

6.2. O Decreto nº 9.507/2018 e a IN SEGES/MP nº 05/2017, de 26/05/2017, com suas alterações, disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços de limpeza e conservação.

6.3. No caso da contratação em questão, tanto as Unidades de Representação - URs de Parintins/AM e Tabatinga/AM possuem áreas internas e externas muito pequenas, sendo que alguns postos nem área externa possuem, inviabilizando a adoção dos critérios de mensuração estipulados na IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, razão pela qual será adotada metodologia diversa da disposta na instrução normativa, na qual se estabelece uma estimativa de custo por metro quadrado a ser limpa. Sendo assim, a contratação específica para a prestação do serviço de limpeza da URs, ocorrerá mediante a contratação do serviço de limpeza por meio de Diárias, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com vistas a assegurar que a adequada prestação do serviço seja realizada nas condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

6.4. Salienta-se que a contratação baseada em metro quadrado a ser limpo, para os postos de fiscalização, resultaria em valores inexequíveis, de forma que se optou pela contratação do serviço na forma de diárias, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local conforme preceitua o Caderno de Logística SLTI /MP – Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação – abril/2014. Com efeito, nas localidades, devido serem pequenas, foi estabelecida a periodicidade de limpeza de 1 vezes por semana.

6.5. A contratação com fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos se faz necessária por ausência de recursos e de espaço físico nas instalações da URs/Coren/AM para gerenciar, acondicionar e armazenar os insumos em quantidades suficientes para se manter a perfeita execução contratual. Ademais, caso a aquisição fosse centralizada na sede administrativa do Coren/AM, em Manaus/AM, ao custo dos insumos seriam absurdos e se somariam despesas com envio dos materiais para as diversas localidades.

6.6. Os serviços a serem contratados serão prestados nos seguintes endereços:

- I.** Unidade de Representação - UR Parintins/AM - Rua Paraíba - nº 1230 - Palmares - Parintins/AM - CEP 69.153-010;
- II.** Unidade de Representação - UR Tabatinga/AM - Rua Pedro Teixeira - nº s/n - Dom Pedro I - Tabatinga/AM – CEP 69.640-000.

7. DEFINIÇÕES

7.1. Os significados dos termos utilizados na presente TR são os seguintes:

- a)** **CONTRATANTE:** Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM;
- b)** **CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c)** **FISCALIZAÇÃO:** Empregado(s) Público(s) designado(s) formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável(eis) pela fiscalização dos serviços.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

8. PREPOSTO

8.1. A **CONTRATADA** deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.3. A **CONTRATADA** orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.4. O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do COREN/AM, no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da **CONTRATANTE**.

8.5. Na designação do preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários (responsáveis pela prestação dos serviços junto ao COREN/AM) para o desempenho de tal função.

8.6. São atribuições do preposto, dentre outras:

- 8.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações do COREN/AM à disposição dos empregados da **CONTRATADA**;
- 8.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades do COREN/AM e da Fiscalização do Contrato;
- 8.6.4.** Reportar-se ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- 8.6.5.** Relatar ao Gestor do Contrato/Fiscal do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- 8.6.6.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- 8.6.7.** Encaminhar ao Gestor do Contrato/Fiscal de Contrato, todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;
- 8.6.8.** Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, sempre que solicitado;
- 8.6.9.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da **CONTRATADA**, respondendo perante o Conselho por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados por empresa especializada na área de limpeza, conservação e higienização de ambientes, com o fornecimento de todos os insumos necessários para a boa execução os serviços contratados.

9.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, de acordo com a periodicidade estipulada na tabela do **item 1.2.** deste Termo de Referência.

9.2.1. A necessidade de serviços contínuos de limpeza se justifica pela sua própria natureza. São serviços imprescindíveis, cuja disponibilidade é essencial para o bom desempenho das atividades institucionais, de modo a prevenir doenças, controlar e combater possíveis focos de infestações e proliferação de pragas e/ou vetores de doenças.

9.2.2. A contratação está vinculada a observância de critérios de sustentabilidade, tais como:

9.2.2.1. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

9.2.2.2. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

9.2.2.3. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras;

9.2.2.4. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

9.2.2.5. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

9.2.2.6. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.2.2.7. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

9.2.2.8. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.2.2.9. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

9.2.2.10. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

9.2.2.11. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

9.2.2.12. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.2.2.13. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

- a) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- b) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- c) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

9.2.3. A execução do objeto observará a dinâmica descrita a seguir.

9.2.3.1. Áreas internas – uma vez a cada diária – todos os postos.

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e extintores de incêndio;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- c) Varrer, passar pano úmido e remover manchas dos pisos;
- d) Limpar corrimões, portas e divisórias com produtos adequados;
- e) Retirar o pó dos telefones e equipamentos de informática com flanela e produtos adequados;
- f) Limpar com álcool 70º os aparelhos telefônicos e maçanetas;
- g) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- h) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- i) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.2.3.2. Áreas internas – uma vez a cada diária – áreas molhadas (além das atividades descritas no item anterior)

- a) Proceder à lavagem dos assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- b) Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas;
- c) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários;

9.2.3.3. Áreas internas – semanalmente (uma vez) – todos os postos

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

- b) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético, a cada diária;
- c) Lustrar com produto adequado todo o mobiliário envernizado ou revestido em fórmica;
- d) Limpar, com produto apropriado, as forrações dos assentos e poltronas de couro, plástico ou tecido;
- e) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões e fechaduras;
- f) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- g) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- h) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- i) Lavar os balcões e os pisos vinílicos e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

9.2.3.4. Áreas internas – mensalmente (uma vez) – todos os postos.

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas e persianas, com produtos adequados;
- d) Remover manchas de paredes;
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

9.2.3.5. Esquadrias – interna e externa – quinzenalmente – todos os postos.

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

- 9.2.4.** As Diretrizes de Rotina de Limpeza, Higienização e Conservação acima descritas não excluem outras atividades que porventura sejam necessárias, respeitadas as atribuições descritas para a função na Classificação Brasileira de Ocupações, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 9.2.5.** Algumas das rotinas supracitadas poderão não ser aplicáveis a todas as localidades devido a características específicas do posto, ficando a **CONTRATADA** desobrigada de sua realização, sendo necessária a anuência da Fiscalização do Contrato.
- 9.2.6.** Produtos que estejam abaixo do padrão de qualidade estipulado pelo COREN-AM deverão ser imediatamente recolhidos e substituídos no prazo definido pela Fiscalização do Contrato.
- 9.2.7.** O transporte de empregados, materiais, utensílios e equipamentos para os locais de prestação de serviços são responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.2.8.** Os insumos necessários para a boa execução das atividades devem estar sempre disponíveis no local de prestação de serviços, devendo a **CONTRATADA** adaptar, caso necessário, a periodicidade de fornecimento, não sendo permitida a entrega de material em quantidade superior a capacidade de armazenamento de cada localidade.
- 9.2.9.** Para execução das atividades o funcionário alocado na localidade de prestação de serviços deverá utilizar equipamento de proteção individual.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO

10.1. Os serviços a serem contratados serão prestados nos seguintes endereços:

- **Unidade de Representação - UR Parintins/AM** - Rua Paraíba - nº 1230 - Palmares - Parintins/AM - CEP 69.153-010; e
- **Unidade de Representação - UR Tabatinga/AM** - Rua Pedro Teixeira - nº s/n - Dom Pedro I - Tabatinga/AM – CEP 69.640-000.

11. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

11.1. Na data e horário estabelecidos, o profissional da **CONTRATADA** deverá se apresentar ao representante do Coren-AM responsável pela Unidade de Representação do Coren/AM, devidamente identificado e uniformizado e munido dos insumos necessários à execução do serviço, devendo executá-lo na forma estabelecida neste Termo de Referência.

12. MATERIAL A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste instrumento, promovendo sua substituição quando necessário.

12.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no prazo de 10 (dez) dias úteis, os utensílios e os insumos (em quantidade suficiente) necessários para o início da execução do objeto. Após a fase de implantação dos serviços, a **CONTRATADA** poderá fornecer os insumos em periodicidade quinzenal, mensal ou bimestral, devendo observar, antes de estabelecer a rotina de entrega, o espaço físico disponível para armazenamento em cada Unidade de Representação - UR, bem como se certificar que as quantidades de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool em gel sejam suficientes para o atendimento das demandas da população do local até a próxima entrega.

12.3. Os quantitativos constantes nas tabelas abaixo são estimativas, cabendo ser redimensionada ou readequada pela **CONTRATADA**, mediante anuência da **CONTRATANTE**, para a boa prestação dos serviços.

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA CADA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO - UR			
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Anual
1	Água sanitária de 1ª qualidade.	Litros	12
2	Álcool etílico hidratado 70º líquido de 1ª qualidade utilizado para superfícies fixas, composto por desnatante e água.	Litros	12
3	Balde	Und.	2
4	Desinfetante bactericida concentrado, altamente efetivo contra bactérias. Possui alto poder de ação, limpeza e desinfecção. Diluição de 1:25 até 1:100 partes de água.	Litros	6





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

5	Desodorizador de ambiente Spray, fragrância lavanda, 360 ml	Und.	24
6	Escova de limpar vaso sanitário	Und.	2
7	Esponja com dupla face multiuso	Und.	24
8	Flanela branca tamanho 40x60 cm	Und.	24
9	Inseticida Spray 360 ml	Und.	24
10	Limpador concentrado multiuso, biodegradável, indicado para limpeza de superfícies, com diluição de até 1:20 partes de água.	Litros	6
11	Limpador de vidros de 1ª qualidade (janelas e esquadrias)	Litros	3
12	Lustra Móveis lavanda 200 ml	Und.	12
13	Luva de 1ª qualidade indicada para limpeza em geral, forrada, anti-derrapante e resistente.	Par	12
14	Pá de lixo plástica com cabo	Und.	2
15	Pano de chão de saco alvejado especial 40x70, para limpeza de piso - cor branca	Und.	24
16	Papel higiênico neutro de 1ª qualidade em rolo (300m), não reciclado, de boa qualidade, 100% fibras celulósicas, na cor branca. (pacote com 8 rolos).	Pct	2
17	Papel toalha em bobina (20cmx200m), 100% celulose virgem e de alta absorção.	Und.	72
18	Pastilhas sanitárias (Bloco p/ Caixa Acoplada)	Und.	48
19	Rodo com 2 borrachas - 40cm de largura, com cabo	Und.	2
20	Sabão em pó de 1ª qualidade.	Kg	24
21	Sabonete líquido concentrado de 1ª qualidade, formulação balanceada com hidratante.	Litros	120
22	Saco para lixo reforçado capacidade 30 lt. Cor preta. (pct. C/ 100 un.), de 1ª qualidade.	Und.	12
23	Saponáceo Líquido, embalagem com 300ml	Und.	12
24	Vassoura de pelo sintético com 40cm de largura, com cabo	Und.	2

12.4. A **CONTRATADA** deverá entregar relatório mensal dos materiais fornecidos, devendo constar no relatório:

- Descrição do material;
- Quantidade fornecida;
- Mês do fornecimento;
- Foto do material na Unidade de Representação;
- Assinatura do Representante da Unidade de Representação – UR; e,
- Assinatura do Representante da **CONTRATADA**.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

13. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços será iniciada em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Unidade Demandante do Coren-AM. As ordens de serviço serão emitidas gradualmente, por localidade, de acordo a retomada do funcionamento das Unidades de Representação - URS.

14. DA VISTORIA

14.1. A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar todos os dispositivos constantes neste Termo de Referência e Anexos, dos quais tacitamente admite pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

14.2. A vistoria ao local onde serão prestados os serviços é facultativa e será realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão do Pregão.

14.3. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.

14.4. O agendamento deverá ser feito em até dois dias úteis anteriores à abertura da sessão do Pregão, nos telefones (92) 3016-2974 ou 3016-9544, Ramal 219, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 h às 16 h (horário de Brasília).

14.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

15.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, caberá ao contratante:

15.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.1.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.1.1.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

- 15.1.1.5. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do COREN-AM para a execução dos serviços;
- 15.1.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- 15.1.1.7. Solicitar a troca/substituição dos serviços que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência;
- 15.1.1.8. Indicar, formalmente, a equipe de fiscalização para acompanhamento da execução contratual;
- 15.1.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;
- 15.1.1.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das demais obrigações neste Termo de Referência, são deveres e disciplina exigidos da **CONTRATADA**:

- 16.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- 16.1.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 16.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 16.1.4. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 16.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da **CONTRATANTE**, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
- 16.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 16.1.7. Comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 16.1.8. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

- 16.1.9.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 16.1.10.** Manter seus empregados sob as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da **CONTRATANTE**;
- 16.1.11.** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 16.1.12.** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com empregados públicos, colaboradores e visitantes da **CONTRATANTE**;
- 16.1.13.** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 16.1.14.** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 16.1.15.** Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 16.1.16.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 16.1.17.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 16.1.18.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 16.1.19.** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- 16.1.20.** Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 16.1.21.** Solicitar à Administração da **CONTRATANTE** autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à **CONTRATADA**, que está tenha levado para o local de execução do serviço;
- 16.1.22.** Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE**, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
- 16.1.23.** Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
- 16.1.24.** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 16.1.25.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

- 16.1.26.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 16.1.27.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 16.1.28.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 16.1.29.** Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade do COREN-AM, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;
- 16.1.30.** Atender às normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço;
- 16.1.31.** Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.
- 16.1.32.** Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
- 16.1.32.1.** Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
- 16.2.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 16.3.** São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:
- 16.3.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 16.3.2.** A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 16.3.3.** A contratação de empregados públicos pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente ao





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 17.2.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 17.2.2.** Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à **CONTRATADA**;
- 17.2.3.** Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 17.2.4.** Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

17.3. No caso de a **CONTRATADA** optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- 17.3.1.** Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos **subitens 17.2.1 a 17.2.4**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**; ou
- 17.3.2.** Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos **subitens 17.2.1 a 17.2.4**, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o **subitem 17.2.4**, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.

17.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

17.5. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no **Anexo III**, deste TR.

17.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor anual atualizado do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

17.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

- 17.7.1.** O bloqueio efetuado com base no **item 17.7**. não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.
- 17.7.2.** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 17.7**. por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.7.3.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

17.8. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

17.9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

17.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

17.11. Será considerada extinta a garantia:

17.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.11.2. Com a extinção do contrato.

17.12. Isenção de responsabilidade da garantia:

17.12.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

17.12.1.1. Caso fortuito ou força maior;

17.12.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

17.12.1.3. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

17.12.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

17.12.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens **17.12.1.3** e **17.12.1.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

17.12.3. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

19.2.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do **subitem 19.2.** desta seção, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

19.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.6. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

21.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo;

21.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

22.2. A rescisão deste contrato poderá ser:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

- 22.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- 22.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- 22.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

22.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

23.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro empregado designado para esse fim.

23.3. DA DOCUMENTAÇÃO

23.3.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais e contratuais, a **CONTRATADA** deverá entregar à fiscalização da **CONTRATANTE** a documentação a seguir relacionada:

23.3.1.1. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- 23.3.1.1.1.** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- 23.3.1.1.2.** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- 23.3.1.1.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 23.3.1.1.4.** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; e
- 23.3.1.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 23.3.1.1.6.** Os documentos relacionados nos **itens 23.3.1.1.1. a 23.3.1.1.5** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.
- 23.3.1.1.7.** Relatório do fornecimento dos materiais **subitem 12.4.** deste Termo de Referência.

Recebimento da documentação





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

- 23.3.2. Recebida a documentação mencionada nesta sessão a fiscalização do contrato deverá apor a data de entrega ao COREN/AM e assiná-la.
- 23.3.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 23.3.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais e contratuais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

24. DO PAGAMENTO

24.1. A **CONTRATADA** deverá entregar à fiscalização, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212/1991 e alterações posteriores. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar de forma definitiva a execução do objeto do contrato.

24.2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro empregado público designado para esse fim.

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

24.4. Nos termos do Instrumento de Medição de Resultados e do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- 24.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 24.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 24.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.5. A **CONTRATANTE** providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da **CONTRATADA** que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

24.6. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no **subitem 23.3**.

24.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

24.8. Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

24.9. A **CONTRATADA** deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

24.10. À **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

24.11. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do contrato.

24.12. A não apresentação da documentação de que trata o **subitem 23.3.**, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela **FISCALIZAÇÃO**, poderá ensejar a rescisão do contrato.

24.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

25.1. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a **CONTRATANTE** adotará o Instrumento de Medição de Resultados, **Anexo I**, como forma de verificar o adimplemento do contrato e autorizar a emissão da fatura, na forma da alínea c, subitem II, art. 50 da IN 05/2017-SEGES/MP.

25.2. É obrigação da **CONTRATADA** corrigir todas as falhas na execução dos serviços independentemente de comunicação e/ou ajuste no pagamento.

25.3. Caso as falhas sejam detectadas pelo Fiscal do Contrato ou pela Administração, será dada ciência imediatamente ao Preposto da **CONTRATADA** por meio de comunicação eletrônica ou oral, a depender do impacto da falha, para que sejam sanadas.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total anual da contratação, a **CONTRATADA** que:

- 26.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 26.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
- 26.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 26.1.5.** Fizer declaração falsa.

26.2. Para os fins do **item 26.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

26.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

- 26.3.1.** **Advertência;**
- 26.3.2.** **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, por prazo não superior a dois anos;
- 26.3.3.** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 26.3.4.** **Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 26.3.5.** **Multa(S):**
 - 26.3.5.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - 26.3.5.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

26.3.5.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

26.3.5.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

26.4. Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a **CONTRATADA** se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 desta sessão.

26.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

26.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	0,015%
2	0,030%
3	0,040%
4	0,060%
5	0,100%
6	0,250%

Tabela 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, <u>DEIXAR DE</u> :			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Unidade Demandante.	1	Por dia de ocorrência e por posto





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

16	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos, quando solicitado pela CONTRATANTE.	2	Por empregado e ocorrência
19	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento das demais obrigações contratuais.	2	Por ocorrência e por dia
20	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no subitem 23.3. deste TR.	1	Por ocorrência e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
22	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência
23	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por equipamento e dia de atraso
24	Cumprir pontos da política de sustentabilidade do COREN/AM (principalmente separação de resíduos, reciclagem e economia de água/energia).	3	Por ocorrência apontada
25	Atender normas do Min. Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	6	Por ocorrência apontada

26.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

- 26.7.1.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 26.7.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 26.7.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

26.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.

26.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

26.9. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente caso a **CONTRATADA** obtenha pontuação igual a 90% (noventa por cento) no Fator de Qualidade previsto no ANS/IMR por 4 (quatro) meses consecutivos ou por mais de 6 (seis) meses ao longo de 12 (doze) meses consecutivos de prestação de serviços, desconsiderados os primeiros 3 (três) meses do primeiro ano de contrato, conforme descrito no ANS/IMR – **Anexo I** deste TR.

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

26.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

27.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

27.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

27.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

27.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 01 (ano) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

27.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 01 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN/SEGES/MPDG nº 05/2017.

27.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

27.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

27.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

- 27.3.1.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

27.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

27.4.1. Valor Global do GRUPO ÚNICO: R\$ 14.588,78 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos);

27.4.2. O detalhamento dos valores unitários: conforme apresenta no **anexo II** deste Termo de Referência.

27.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por item.

27.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

28.1. Caso ocorra a contratação, os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto correrão pelo código de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 – Serviços de Limpeza e Higieneização com locação de Mão de Obra

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação;

Manaus - AM, 20 de abril de 2023.

Elaborado por:

De acordo:

Abraão dos Matos Azevedo

Assessor Técnico

Matrícula Coren-AM n.º 125

Patrícia Queiroz de Oliveira da Silva

Chefe do Departamento de Administração e
Gestão de Pessoal - DAGEPE

Matrícula Coren-AM n.º 190

Aprovado por:





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

Sandro André da Silva Pinto
Presidente do COREN-AM
COREN-AM n. 128090-ENF





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

ANEXO I DO TERMO DE RERENCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. O Instrumento de Medição de Resultados é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas pelo Fiscal do Contrato designado para tal. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para os serviços contratados, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública. O relatório de qualidade será obtido por meio dos indicadores tabelados abaixo na avaliação periódica efetuada pelo funcionário público responsável ou por comissão.
2. Ao final de cada período, a **CONTRATANTE** apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a **CONTRATADA** terá 5 (cinco) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pelas **CONTRATANTE**.
3. O ANS/IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que esta alteração:
 - a. Não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 65, §1º da Lei 8666/93;
 - b. Não configure descaracterização do objeto contratado.
4. Serão utilizados os seguintes indicadores para avaliação mensal do adimplemento do Contrato, ressalvadas as peculiaridades dos postos:

Indicador 1: Assiduidade. Mede a quantidade de mão de obra efetivamente presente nos postos de trabalho. Indicador para **todos** os postos de trabalho.

Finalidade	Garantir o cumprimento das atividades programadas
Meta a cumprir	Totas as diárias demandadas, executadas durante o período mensal
Instrumento de medição	Controle de execução realizada pela Unidade Demandante do Coren/AM
Forma de acompanhamento	Fiscalização nos locais de trabalho e documentos de acompanhamento
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de cálculo	Apuração da quantidade registrada de não comparecimento mensalmente pelo controle da FISCALIZAÇÃO.
Início da vigência	Após o início do Contrato
Faixa de ajustes no pagamento	Sem falta – 0 ponto





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

	De 1 a 2 faltas – 5 pontos
	Acima de 2 faltas – 10 pontos

Indicador 2: Guarda sigilo. Mede o vazamento de informações de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço prestado.

Faixa de ajustes no pagamento	Sem registros – 0 ponto
	De 1 a 3 registros – 5 pontos
	Acima de 3 registros – 10 pontos

Indicador 3: Fornecimento de materiais e utensílios. Mede a qualidade do serviço com base na entrega dos materiais e utensílios nas quantidades e qualidade previstas no Termo de Referência. Indicador para **todos** os postos de trabalho.

Finalidade	Executar os serviços com boa qualidade e com todos os insumos necessários
Meta a cumprir	Evitar a baixa qualidade e/ou não execução do serviço pela ausência de insumos
Instrumento de medição	Por ocorrência de ausência de qualquer material ou utensílio, por item, constante no Termo de Referência, por posto.
Forma de acompanhamento	Inspeção nos locais de serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração ou ainda, registro de reclamação de usuários das dependências das Unidades de Representação do COREN/AM com posterior notificação a contratada em caso de ocorrência, feita de forma escrita pela fiscalização, solicitando solução imediata. Será considerada como solução imediata, o fornecimento ou reposição do material ou utensílio, em até 48 horas do recebimento da notificação, objeto da ocorrência, não sendo assim considerada, tal ocorrência, para efeito de ajuste no pagamento, desde que a ausência do material ou utensílio não tenha sido a causa de impedimento da realização de tarefa programada.
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de cálculo	Somatório dos apontamentos registrados no mês corrente pela Unidade Demandante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

Início da vigência	Após o início do Contrato
Faixa de ajustes no pagamento	Sem registros – 0 ponto De 1 a 2 registros – 5 pontos Acima de 2 registros – 10 pontos

5. O resultado final do ANS/IMR será a média aritmética simples da pontuação obtida a partir dos indicadores observados, conforme tabela abaixo:

FATOR DE QUALIDADE			
Média de pontos no mês	0 a 3 pontos	3,01 a 5 pontos	Mais de 5 pontos
% ANS/IMR	100%	95%	90%

6. O valor a ser recebido pela **CONTRATADA** em relação aos serviços prestados é diretamente proporcional ao percentual atingido na escala do ANS/IMR. Assim, o valor da fatura será o resultado da multiplicação do valor da medição e do percentual do ANS/IMR atingido.

$$VF = VM \times FQ(\%)$$

Onde:

VF: Valor da Fatura

VM: Valor da Medição

FQ(%): Percentual do ANS/IMR atingido no mês

7. O relatório da fiscalização deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à **CONTRATADA** com prazo aberto para manifestação.
8. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela **CONTRATADA** ao funcionário público pela fiscalização do contrato.
9. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o resultado final obtido ajustando o valor da medição. Com isso, se obtém o valor da fatura e autoriza a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
10. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das penalidades previstas na cláusula de sanções do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

**ANEXO II DO TERMO DE RERENCIA
ORÇAMENTO ESTIMADO**

GRUPO ÚNICO					
Item	Cargo	Local	Quantidade Total de Diárias no Ano (a)	Vlr. da Diária R\$ (b)	Vlr. Total R\$ (c = a x b)
1	Serviço de Limpeza e Conservação com Material, Equipamentos e demais insumos.	Tabatinga	53	137,63	7.294,39
2	Serviço de Limpeza e Conservação com Material, Equipamentos e demais insumos.	Parintins	53	137,63	7.294,39
Vlr. Global R\$ →					R\$ 14.588,78





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

ANEXO III DO TERMO DE RERENCIA

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo – PAD n.º 395/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 08/2023

Assunto: Serviço de Limpeza e Conservação para as Unidades de Representação em Tabatinga e Parintins

produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)